



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.800, DE 07 DE JULHO DE 2016.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

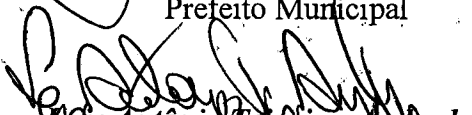
Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal de 3.289, de 23 de novembro de 1992 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral